



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**PROCESSO Nº 317/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR SE ADEQUEM AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PACTUAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE RECÍPROCO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**ABERTURA DO PROCESSO: 30/11/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 19/01/2024 EM SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL**

**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN DO DIA 19/01/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL POR SEUS ARTIGOS 205 A 214; LEI FEDERAL Nº 9.394/96, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E BASES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO; LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 13.204/2015; LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2016**

**LOCAL: SEÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, SITUADO À PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507 - CENTRO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP.**

---

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 68/2022, de 09 de fevereiro de 2022, comunica que se acha aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR SE ADEQUEM AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PACTUAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE RECÍPROCO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a Proposta de Parceria e Documentos para Habilitação até **às 09h00 min do dia 19 de janeiro de 2024 no Departamento de Compras e licitações**, localizada na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - Este Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil que esteja sediada no Município e que melhor se adeque ao Plano de Trabalho proposto pelo Município, em mútua cooperação, para pactuar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o interesse recíproco do Município de Santa Cruz das Palmeiras e das Organizações da Sociedade Civil.

**1.2** - O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída por meio da Portaria 189/2020. O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 25/2016 e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

**1.3** - À comissão de Seleção incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Controle Interno, com a relação das Organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Gestor e posterior publicação na Imprensa Municipal.

**1.4** - A natureza jurídica da relação entre o Município de Santa Cruz das Palmeiras e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria Voluntária, regido pela Lei nº. 13.019/2014 por princípios administrativos, e pelo Decreto Municipal nº 25 de 19 de Setembro de 2016.

**1.5** - A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**1.6** - Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

## 2. DO OBJETO:

**2.1** - O objeto do presente edital é a Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Santa Cruz das Palmeiras, para execução de serviços sócio assistenciais e educacionais em regime de mútua cooperação com o Município no **exercício de 2024, iniciando na assinatura do termo de colaboração, pelo período de 12 meses**, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, nas seguintes modalidades, assim distribuídas:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LOTE 01	
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL	
Descrição	Tem como finalidade e objetivo os dispositivos da lei nº 9394/96 LDB (Art. 58 . Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular) e prestar atendimento educacional especializado às Pessoas com Necessidades Especiais, estimulando de acordo com os interesses e as potencialidades de cada aluno, fazendo com que eles adquiram autonomia de uma maneira funcional buscando independência nas habilidades básicas.
Atendimento Item 01	84 alunos matriculados com idade de 05 a 61 anos .
Atendimento Item 02	Atendimento de no máximo 238 alunos no valor de R\$ 45,00 cada, caso haja necessidade de atendimento com profissionais qualificados.
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	De segunda à sexta-feira Das 7h:30min às 11h30 e das 12h30 às 16h:30min
Localização	Periférica com atendimento de todo o Município
Valor anual previsto item 01+item 02	R\$1.342.512,00 + R\$ 128.520,00 (estimado)

Departamento de Assistência Social	
Item 02	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE E 06 A 15 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
Descrição	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiência lúdica, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinnificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento das sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



População atendida	140 crianças e adolescentes
Abrangência	Municipal Periférica – Jardim Arlindo das Oliveiras
Período de Funcionamento	8 horas/dia: em dois turnos de 04 horas De segunda a sexta-feira
Localização	Área urbana de maior vulnerabilidade social
Valor anual previsto	R\$ 480.000,00

Item 03	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE E 06 A 15 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
Descrição	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiência lúdica, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinnificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento das sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
População atendida	130 crianças e adolescentes
Abrangência	Municipal Periférica – Conjunto Ada Dedini Ometto
Período de Funcionamento	8 horas/dia: em dois turnos de 04 horas De segunda a sexta-feira
Localização	Área urbana de maior vulnerabilidade social
Valor anual previsto	R\$ 348.000,00

Item 04	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Descrição	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiência lúdica, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui Idosos, cujas atividades contribuem para ressignificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento das sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
População atendida	90 pessoas
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	8 horas/dia: em dois turnos de 04 horas De segunda a sexta-feira
Localização	Área urbana central
Observação	Cessão de imóveis para realização das atividades
Valor anual previsto	R\$50.400,00

Item 05	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ADULTOS DE 18 A 59 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
Descrição	Serviço para as ações complementares dos programas de transferência de renda. Combate ao desemprego, exposição a riscos e vulnerabilidades temporárias por situações individuais, ante a qualificação profissional insuficiente, renda insuficiente para subsistência e fragilização de vínculos familiares
População atendida	90 pessoas
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	8 horas/dia De segunda a sexta-feira
Localização	Área urbana central
Observação	Cessão de imóveis para realização das atividades
Valor anual previsto	R\$ 109.560,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Item 06	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Descrição	Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
População atendida	20 Crianças e Adolescentes
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	24 horas Ininterrupto
Localização	Área urbana central
Observação	Cessão de imóveis para realização das atividades
Valor anual previsto	R\$627.900,00

Item 07	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Descrição	Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
População atendida	40 idosos
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	24 horas Ininterrupto
Localização	Área urbana central
Valor anual previsto	R\$156.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Item 08	
PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO resol. nº 33 novembro 2011	
Descrição	Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atividades e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento deste processo.
População atendida	40 adolescentes
Abrangência	Municipal
Período de Funcionamento	Segunda a sexta-feira 40 horas semanais.
Localização	Área urbana central
Valor anual previsto	R\$42.000,00

## 2.2 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidos deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Comissão de Avaliação, vedada alteração do objeto.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias a seguir:

#### **Itens 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**

**UO 10.3. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**C E 3350430000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Codificação da funcional programática sob o nº 13.365.0110**

#### **Itens 2 - 8**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**

**UO 8.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**C E 3350430000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Codificação da funcional programática sob o nº 08.243.0086**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, 2014 e que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 do mesmo dispositivo legal e suas alterações:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2-** É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

**4.3** - Além das vedações acima mencionadas, não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3.3. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.3.4. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4.5. servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

## **5) CREDENCIAMENTO**

**5.1** O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos descritos no item 8 para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**5.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

**5.4** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

## **6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**6.1-** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo **prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.** (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**6.2** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

## **7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

7.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santa Cruz das Palmeiras, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

7.2.1 - Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

7.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

7.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

**7.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.**

7.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7 - Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. DOCUMENTOS Á SEREM APRESENTADOS:

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitação, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

## **8.1.1 - DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

### **8.1 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PARCERIA**

8.1.1 - As Organizações Sociais deverão apresentar no **envelope nº 1 – Proposta de Parceria**, numa única via, o qual deverá ser elaborado EM PAPEL PRÓPRIO, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais (Anexo IV)
- b) Proposta de Parceria, conforme Anexo III, que deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente.

8.1.2 O envelope nº 1 – Proposta de Parceria deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

Itens Participantes:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

**8.2 - ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**, que deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos, que devem ser **ORIGINAIS OU COPIAS AUTENTICADAS:**

#### **8.2.1 - Habilitação Jurídica**

- a) CPF e identidade do representante;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- b) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado, comprovando que o mesmo, nos casos em que as atividades serão promovidas dentro do Município, localiza-se na cidade.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme Anexo V;
- f) Declaração de que os dirigentes da organização não possuem parentesco até o 2º grau inclusive por afinidade, com agentes políticos do poder público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo conjugue ou companheiro, bem como parente em linha reta colateral ou por afinidade, conforme Anexo VIII;
- g) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme Anexo VI;
- h) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme Anexo VII;
- i) Declaração acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes até o 2º grau inclusive por afinidade, com agentes políticos do poder público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo conjugue ou companheiro, bem como parente em linha reta colateral ou por afinidade, conforme Anexo IX;
- j) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e Lei 12.527/11, conforme anexo X
- k) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

## **8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

## **8.2.3 - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7. da CF.:**

- a) Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo II deste edital.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 8.2.4 - Documentação Referente à Qualificação Técnica

a) Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

- Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber.

b) Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado. ( Relação de patrimônio) .

8.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

8.5 - Os documentos extraídos de sites oficiais não precisarão ser autenticados, ficando todavia, facultada à Comissão de Licitações, verificar a autenticidade do documento junto ao órgão competente.

8.6 - Se faltar qualquer documento ou documento com data de validade vencida será concedido prazo de 05 dias uteis para regularização dos mesmos

8.6.1 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

8.7 - O envelope nº 2 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

Ítems Participantes:

Razão Social:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

### **9.1 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.2** Até a data e horário, em local indicado neste Edital, o Setor de Compras e Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

**9.3** A abertura dos envelopes nº01 e 02, contendo Proposta de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata, assinada pelos representantes as organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

**9.4** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**9.5** Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**9.6** Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da organização da sociedade civil (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

**9.7** Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**9.8** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital;

**9.9** A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**9.10** Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 5 dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção;

**9.11** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

**9.12** Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

**9.13** Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

**9.14** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

**9.15** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 7.8 e seguintes;

**9.16** Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

## **10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

10.1.1 - A **Comissão de Seleção** analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, solicitando, caso seja necessário, informações adicionais. Poderá ainda realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**10.1.2** – O Plano de Trabalho também será analisado por Gestor a ser nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

**10.1.3** – A Administração Municipal terá até o dia 31 de dezembro de 2020 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

**10.1.4** – Caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

**10.1.5** – A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos e dará devolutiva a entidade proponente quanto à avaliação realizada e a pontuação obtida.

## 10.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.2.1 - A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I	Experiência da Entidade na Execução de Serviço Sócio assistenciais	30,00 (trinta) pontos
II	Experiência e conhecimento específico sobre o objeto da parceria.	20,0 (vinte) pontos
III	Plano de Trabalho em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais e Cadernos de Orientações específicos para cada serviço do Ministério de Desenvolvimento Social-MDS	30,0 (trinta) pontos
IV	Capacidade técnica e Estrutura Organizacional para a execução do objeto da parceria – Equipe Técnica de acordo com a NOB/RH- SUAS e Cadernos de Orientações específicos para cada serviço do Ministério de Desenvolvimento Social e resolução nº07 de 28/06/2011 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	20,0 (vinte) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>100,0 (cem) pontos</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## I- Experiência da Entidade na Execução de Serviços Sócio assistenciais – 30 (trinta) Pontos

A experiência da ENTIDADE corresponde ao tempo em anos de atuação na execução de serviços sócio assistenciais, em parceria com o setor público, deverão ser devidamente comprovadas, por intermédio do ato constitutivo (Estatuto), acompanhado de declaração (ões), atestado(s) de prestações de serviços desta natureza, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos.

A experiência da ENTIDADE será pontuada com no máximo de 30 (trinta) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

<b>I – Experiência da ENTIDADE</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo acima de 20 anos	<b>30 (trinta) pontos</b>
Tempo acima de 15 anos e abaixo de 20 anos	<b>25 (vinte e cinco) pontos</b>
Tempo acima de 10 anos e abaixo de 15 anos	<b>20 (vinte) pontos</b>
Tempo acima de 05 anos e abaixo de 10 anos	<b>15 (quinze) pontos</b>
Tempo abaixo de 05 anos	<b>10 (dez) pontos</b>

## II - Experiência no objeto da parceria – 20 (vinte) pontos

Comprovada através de documentos técnicos (Convênios com o Setor Público, Projeto Político Pedagógico da Entidade, Plano de Ação da Entidade, Certificados emitidos pelos conselhos municipais, entre outros) que demonstrarão de uma maneira geral a experiência da Entidade sobre o Objeto da Parceria.

<b>II – Experiência no objeto da parceria</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo acima de 04 anos	<b>20 (vinte) pontos</b>
Tempo acima de 03 anos e abaixo de 04 anos	<b>15 (quinze) pontos</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Tempo acima de 02 anos e abaixo de 03 anos	<b>10 (dez) pontos</b>
Tempo abaixo de 02 anos	<b>05 (cinco) pontos</b>

### III– Plano de Trabalho – 30 (trinta) pontos

Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, redigidos na fonte Arial, corpo 11, espaçamento simples, contidos em no máximo 15 (quinze) páginas. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão, para fins de atribuição da nota da proposta técnica. O conteúdo da matéria deverá focalizar:

<b>III– Plano de Trabalho</b>	
<b>CrITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Metas propostas	<b>10 (dez) pontos</b>
Clareza e lógica na exposição do conteúdo	<b>10 (dez) pontos</b>
Equipe Técnica de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social e Cadernos de Orientações específicos para cada serviço do Ministério de Desenvolvimento Social-MDS	<b>10 (dez) pontos</b>

### IV – Capacidade Técnica e Estrutura Organizacional para a execução do Objeto da Parceria – 20 (vinte) Pontos

Estrutura Organizacional, atribuições e responsabilidades: apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades.

A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços, objeto deste edital, e conter, no mínimo:

- Infraestrutura de apoio, declarando os recursos de informática previstos (equipamentos e programas), assim como o suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
- Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas atendendo a Estrutura Organizacional – Equipe Técnica de acordo com a NOB/RH- SUAS e Cadernos de Orientações específicos para cada serviço do Ministério de Desenvolvimento Social-MDS e resolução nº07 de 28/06/2011, do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

IV – Estrutura Organizacional	
Critérios	Pontuação Máxima
Infraestrutura de Apoio	10 (dez) pontos
Equipe Técnica	10 (dez) pontos

As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação dos critérios III e IV seguirão as condições abaixo:

- **Pontuação máxima** para cada item de cada critério descrito correspondendo integralmente às especificações e satisfazendo aos elementos de avaliação;
- **Pontuação parcial** para cada item de cada critério descrito correspondendo ao atendimento parcial das especificações e dos elementos de avaliação, sendo: 50% da pontuação prevista para o item avaliado caso o atendimento seja incompleto, porém considerado tecnicamente qualificado.
- **Nenhuma pontuação** para cada item de cada critério descrito que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

**10.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.

**10.4** Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessária apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

**10.5** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MELHOR PROPOSTA**.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**10.6** O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no **PAÇO MUNICIPAL** para divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação do Gestor, quando, então, será a organização convocação para assinar o Termo de Colaboração.

## **11) DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1** Com a organização vencedora será celebrado o Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo XII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal Nº 25/2016 podendo ser prorrogado na forma da lei;

**11.2** Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

**11.3** As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

**11.4** A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

## **12 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**12.1-** O Termo de Colaboração terá início a partir da assinatura do termo, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

## **13) DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**13.1** A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e deve ser baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

**13.2** As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados trimestralmente pelo Gestor da parceria,

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



lançados no relatório de monitoramento, que depois de conferidos, serão assinados pelos Membros da Comissão e pelo gestor devidamente designado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao Controle Interno.

## **14) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** Trimestralmente, deverá ser apresentada a prestação de contas. O prazo para a entrega da prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

**14.2** Excepcionalmente, e a juízo do Gestor o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 10 (dez) dias.

**14.3** A prestação de contas final deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o último dia do exercício financeiro prazo.

**14.4** A Comissão de Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas e consolidar com o relatório técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento.

## **15) DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**15.2** Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

**15.3** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**15.4** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

## **16) DA RESCISÃO DA PARCERIA**

**16.1** O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**16.2** A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014.

## **17) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

17.1 - executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

17.2 - responder perante o Município de Santa Cruz das Palmeiras pela fiel e integral realização do objeto do presente termo, na forma da legislação em vigor;  
- manter escrituração contábil regular;

17.3- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

17.4 - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

17.5 - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

17.6 dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

17.7 - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

17.8 - utilizar critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos, abstendo-se de adotar critérios subjetivos, tais como pesquisa de referências, entrevistas e análise curricular;

17.9 - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.10 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

17.11 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

17.12 - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **18) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

18.2) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

18.3) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

18.4) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

18.5) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

18.6) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

18.7) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

19.8) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

18.10) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

18.11) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **19) DA CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

**19.1** Durante o período de vigência da parceria, poderão ser destinados à Organização bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

## **20) DAS SANÇÕES**

**20.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**20.1.1** Advertência;

**20.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**20.1.3** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 16.1.2.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **21) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS**

**21.1** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

**21.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público;

**21.3** Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção protocolados junto ao Setor de Compras e Licitação, localizado na Rua Prudente de Moraes 507, centro, Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, em dias úteis, das 9h00min as 15h00min.

**21.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Controle Interno e protocolados no Setor de Compras e Licitação.

**21.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

**21.6** É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

**22.2** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

**22.3** Caso a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 tenha sua vigência alterada, serão mantidas as condições previstas neste Edital.

**22.3.1** - Na hipótese de ocorrerem alterações na Lei Federal citada no caput, a administração pública poderá requerer a complementação de documentos às



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



entidades ou organizações da sociedade civil que tiverem suas propostas classificadas para a correta instrução dos processos administrativos.

**22.4** O Município de Santa Cruz das Palmeiras reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**22.5** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público serão comunicados às organizações mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.6** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

**22.7** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**22.8** – Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

**22.9**– Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção prevalecendo os termos da Lei 13.019/2014.

**22.10** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou do projeto de venda apresentado.

**22.11** - A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída do presente certame.

**22.12** - Até às **14h00 do dia 18/01/2024** anteriores à data fixada para o recebimento do envelope contendo a documentação e o projeto de venda, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições desta Chamada Pública.

**22.13** - A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**22.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**22.15** - São anexos deste Edital:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTOS

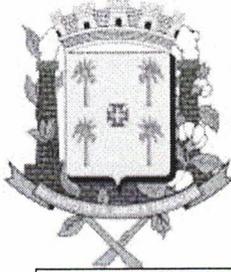
ANEXO V,VI,VII,VIII,IX,X – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**22.16. Os anexos deste Edital constituem MODELOS a serem observados, não podendo os proponentes apresentá-los, ainda que corretamente preenchidos, para fins de atendimento às exigências deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO das propostas.**

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de dezembro de 2023.

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

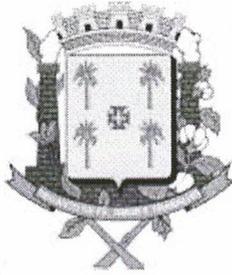
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, cidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP, Cep: 13650-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **José Crecentino Bussaglia**, e o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**, inscrito no CNPJ sob nº 52.151.081/0001-24, com sede Rua Raimundo Araujo Macedo nº38, Jardim das Oliveiras, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidenta Sra. **Aparecida Angela Malvestiti Posse**, portadora do CPF: 139.635.658-45 e RG: 21.408.755-44, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 317/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parcerias com a OSC acima qualificada, nos termos do plano de trabalho selecionado por meio do Chamamento Público nº 11/2023, conforme Plano de Trabalho a seguir.

Item 02	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE E 06 A 15 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
Descrição	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiência lúdica, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento das sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
População atendida	140 crianças e adolescentes
Abrangência	Municipal Periférica – Jardim Arlindo das Oliveiras



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Período de Funcionamento	8 horas/dia: em dois turnos de 04 horas De segunda a sexta-feira
Localização	Área urbana de maior vulnerabilidade social
Valor anual previsto	R\$ 480.000,00

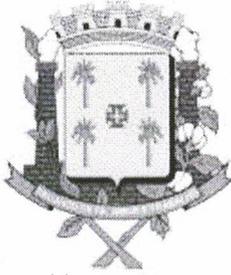
1.2 A PROPONENTE desenvolverá o projeto, consoante ANEXO III – Modelo de plano de trabalho para elaboração do plano de trabalho, constante do processo administrativo nº 317/2023, que são partes integrantes do presente termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante o Município de Santa Cruz das Palmeiras pela fiel e integral realização do objeto do presente termo, na forma da legislação em vigor;
- c) manter escrituração contábil regular;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- k) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



l) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

### Item 4- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UO 8.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C E 3350430000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Codificação da funcional programática sob o nº 08.243.0086

3.3 O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado no processo administrativo.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

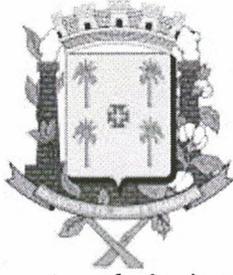
3.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.4.2 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.7 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.8. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.9 Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.10 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.11 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.12 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.13 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

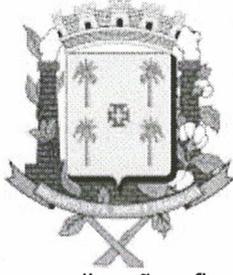
3.14 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.15 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

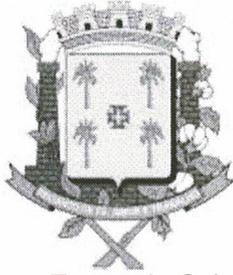
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Termo de Colaboração.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

6.2 - A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e deve ser baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização. A CONTRATANTE designa a servidora Sra **Elaine Lepri**, CPF nº 160.790.658-94, e deve ser baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

6.3 - As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados trimestralmente pelo Gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento, que depois de conferidos, serão assinados pelos Membros da Comissão e pelo gestor devidamente designado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao Controle Interno.

6.4 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.5 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR

7.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor a ser nomeado por portaria específica, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas neste edital, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 6.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

7.2 No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.3 Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Trimestralmente, deverá ser apresentada a prestação de contas. O prazo para a entrega da prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

8.2 Excepcionalmente, e a juízo do Gestor o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 10 (dez) dias.

8.3 A prestação de contas final deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o último dia do exercício financeiro prazo.

8.4 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.5 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.7 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

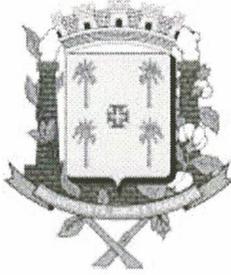
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.11 - As prestações de contas serão avaliadas:

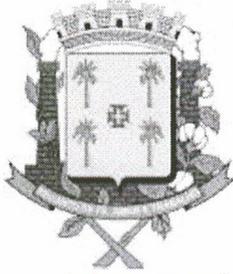
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.12 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.13 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos serem encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax/e-mail, não

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de janeiro de 2024

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
Prefeito Municipal

**CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CONTRATADO: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

TERMO COLABORAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR SE ADEQUE AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PACTUAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE RECÍPROCO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: JAMES DANIEL VELLOSO – OAB: 249.525 / juridicoscpalmeiras@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Cruz das Palmeiras, 24 de janeiro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: APARECIDA ANGELA MALVESTITI POSSE  
Cargo: Presidente  
CPF: 139.635.658-45 e RG: 21.408.755-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: APARECIDA ANGELA MALVESTITI POSSE  
Cargo: Presidente  
CPF: 139.635.658-45 e RG: 21.408.755-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

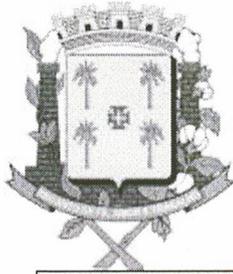
## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE CONTRATO

Nome: Elaine Lepri

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social  
CPF: 160.790.658-94

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**  
**CONTRATADO: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 04/2024**  
**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR SE ADEQUE AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PACTUAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE RECÍPROCO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

Nome	JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	10.630.119-6
Endereço(*)	RUA LOURDES N º 172, VILA MEIRA
Telefone	19-996298546
e-mail	crecentino@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo	DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS Nº 507
Telefone e Fax	19-36729292
e-mail	julianacompras@scpalmeiras.sp.gov.br

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de janeiro de 2024.

  
**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP**

**CNPJ Nº: 46.371.654/0001-22**

**CONTRATADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

**CNPJ Nº: 52.151.081/0001-24**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 04/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024**

**VIGÊNCIA: 31/12/2024**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR SE ADEQUE AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PACTUAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE RECÍPROCO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**VALOR (R\$): 480.000,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de janeiro de 2024.

**RESPONSÁVEL: JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EMAIL: gabinete.prefeito@scpalmeiras.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Manutenção da Entidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 120.000,00

EXERCÍCIO (1): 01/01/2024 a 31/03/2024 \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, 31 de Março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Ângela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

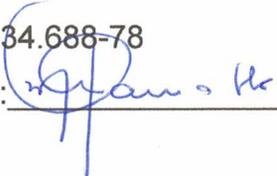
Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria Helena Zanatta Assugeni

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 044.334.688-78

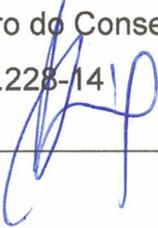
Assinatura:  \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura:  \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO**  
**INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP:** Rua Raimundo Araújo de Macedo, 37 CEP: 13657-208

**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Ângela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Manutenção da Entidade

**EXERCÍCIO:** 01/01/2024 À 31/03/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento N° 04/2024	24/01/2024	24/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 480.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
26/01/2024	R\$ 40.000,00	26/01/2024	293273723	R\$ 40.000,00
09/02/2024	R\$ 40.000,00	09/02/2024	294592102	R\$ 40.000,00
08/03/2024	R\$ 40.000,00	08/03/2024	296873489	R\$ 40.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 120.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 120.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 120.000,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO</b>
--	---

ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)		R\$ 14.380,59	R\$ 33.369,63	R\$ 47.750,22	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios				R\$ 15.260,23	
Outros materiais de consumo				R\$ 624,91	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 2.483,01	
Combustível				R\$ 1.334,75	
Bens e materiais permanentes					
Obras (Manutenção)					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.380,59</b>	<b>R\$ 33.369,63</b>	<b>R\$ 67.453,12</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as

respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

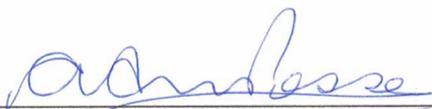
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 120.000,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 67.453,12
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 52.546,88
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

\* (K) Recurso público não aplicado [E-(J-F)] = Valor do recurso liberado não aplicado totalmente no primeiro trimestre devido ao baixo índice de integrantes no mês de janeiro e ao período de matrículas nos meses de fevereiro e março.

Os recursos não aplicados serão utilizados até o fim da vigência.

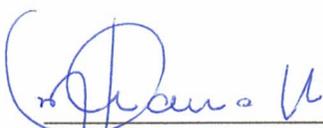
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

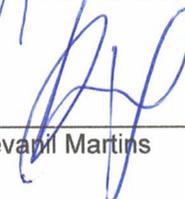
Santa Cruz das Palmeiras, 31 de Março de 2024.

  
Aparecida Ângela Malvestiti Posse - Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

  
Aparecida Donizeti Briolf Gomes

  
Maria Helena Zanatta Assugeni

  
Devanir Martins

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA : Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Manutenção da Entidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 120.000,00

EXERCÍCIO (1) : 01/04/2024 a 30/06/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de julho de 2024

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Angela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria Helena Zanatta Assugeni

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 044.334.688-78

Assinatura: 

---

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: 

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO  
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Manutenção da Entidade

**EXERCÍCIO:** 01/04/2024 À 30/06/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2024	24/01/2024	24/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 480.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/04/2024	R\$ 40.000,00	10/04/2024	299696047	R\$ 40.000,00
10/05/2024	R\$ 40.000,00	10/05/2024	302274634	R\$ 40.000,00
10/06/2024	R\$ 40.000,00	10/06/2024	304767711	R\$ 40.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 52.546,88
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 120.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 172.546,88
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 172.546,88

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ 79.634,28	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios				R\$ 30.944,42	
Outros materiais de consumo				R\$ 2.755,59	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros				R\$ 3.400,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 2.547,34	
Combustível				R\$ 1.081,10	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 120.362,73</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS

CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 172.546,88
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 120.362,73
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$ 52.184,15
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de julho de 2024

  
Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

  
Aparecida Donizeti Brioli Gomes

  
Maria Helena Zanatta Assugeni

  
Devanil Martins

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Manutenção da Entidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 120.000,00

EXERCÍCIO (1) : 01/07/2024 a 30/09/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 11 de outubro de 2024

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Angela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

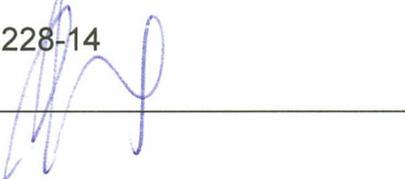
Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: 

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO**  
**INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO:** Raimundo de Araújo Macedo, nº38 – Jardim Arlindo de Oliveira / CEP: 13657-208

**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse CPF: 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Manutenção da Entidade

**EXERCÍCIO:** 01/07/2024 À 30/09/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº	24/01/2024	24/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 480.000,00
Aditamento nº			

<b>DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO</b>				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/07/2024	R\$ 40.000,00	10/07/2024	307416301	R\$ 40.000,00
09/08/2024	R\$ 40.000,00	09/08/2024	310015428	R\$ 40.000,00
10/09/2024	R\$ 40.000,00	10/09/2024	312641103	R\$ 40.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 52.184,15
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 120.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 172.184,15
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 172.184,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ 63.076,82	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios				R\$ 25.808,60	
Outros materiais de consumo				R\$ 911,90	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros				R\$ 29.425,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 3.442,13	
Combustível				R\$ 1.645,17	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas				R\$ 31.338,70	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 155.648,32</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 172.184,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 155.648,32
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$ 16.535,83
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

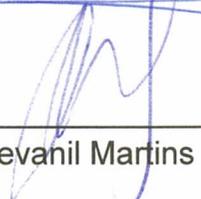
Santa Cruz das Palmeiras, 11 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Donizeti Brioli Gomes

  
\_\_\_\_\_  
Mariangela Pedroso de Moraes Covre

  
\_\_\_\_\_  
Devanil Martins

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora  
do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Manutenção da Entidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 120.000,00

EXERCÍCIO (1): 01/10/2024 a 31/12/2024

---

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização

Cadastral" anexa (s);

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

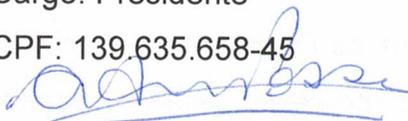
CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Ângela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: Aparecida Gomes

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

Assinatura: Mariangela Covre

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: Devanil Martins

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO  
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Manutenção da Entidade

**EXERCÍCIO:** 01/10/2024 À 31/12/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2024	24/01/2024	24/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 480.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/10/2024	R\$ 40.000,00	10/10/2024	315244549	R\$ 40.000,00
08/11/2024	R\$ 40.000,00	08/11/2024	317654509	R\$ 40.000,00
10/12/2024	R\$ 40.000,00	10/12/2024	320356813	R\$ 40.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 16.535,83
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 120.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 136.535,83
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 16.699,18
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 153.235,01

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ 107.329,36	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios				R\$ 28.647,98	
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros				R\$ 12.675,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 2.899,06	
Combustível				R\$ 1.683,61	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 153.235,01</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 153.235,01
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 153.235,01
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de janeiro de 2025.

  
Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

  
Aparecida Donizeti Brioli Gomes

  
Mariângela Pedroso de Moraes Covre

  
Devani Martins

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora  
do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Manutenção da Entidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 480.000,00

EXERCÍCIO (1): 01/01/2024 a 31/12/2024 \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Ângela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

  
\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

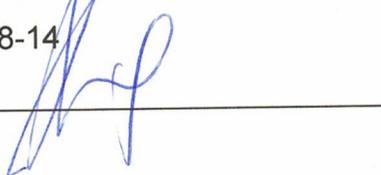
Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: 

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO**  
**INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Manutenção da Entidade

**EXERCÍCIO:** 01/01/2024 À 31/12/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2024	24/01/2024	24/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 480.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
26/01/2024	R\$ 40.000,00	26/01/2024	293273723	R\$ 40.000,00
09/02/2024	R\$ 40.000,00	09/02/2024	294592102	R\$ 40.000,00
08/03/2024	R\$ 40.000,00	08/03/2024	296873489	R\$ 40.000,00
10/04/2024	R\$ 40.000,00	10/04/2024	299696047	R\$ 40.000,00
10/05/2024	R\$ 40.000,00	10/05/2024	302274634	R\$ 40.000,00
10/06/2024	R\$ 40.000,00	10/06/2024	304767711	R\$ 40.000,00
10/07/2024	R\$ 40.000,00	10/07/2024	307416301	R\$ 40.000,00
09/08/2024	R\$ 40.000,00	09/08/2024	310015428	R\$ 40.000,00
10/09/2024	R\$ 40.000,00	10/09/2024	312641103	R\$ 40.000,00
10/10/2024	R\$ 40.000,00	10/10/2024	315244549	R\$ 40.000,00
08/11/2024	R\$ 40.000,00	08/11/2024	317654509	R\$ 40.000,00
10/12/2024	R\$ 40.000,00	10/12/2024	320356813	R\$ 40.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 480.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 480.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 16.699,18
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 496.699,18

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ 297.790,68	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios				R\$ 100.661,23	
Outros materiais de consumo				R\$ 4.292,40	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros				R\$ 45.500,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 11.371,54	
Combustível				R\$ 5.744,63	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas				R\$ 31.338,70	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 496.699,18</b>	

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
 (5) Salários, encargos e benefícios.  
 (6) Autônomos e pessoa jurídica.  
 (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
 (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados

contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

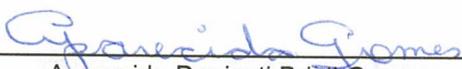
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 496.699,18
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 496.699,18
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

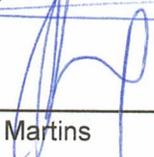
Santa Cruz das Palmeiras, 09 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Donizeti Brioli Gomes

  
\_\_\_\_\_  
Mariangela Pedroso de Moraes Covre

  
\_\_\_\_\_  
Devanil Martins



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, com sede à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.371.654/0001-22, presente o Sr. **JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**, inscrito no CNPJ sob nº 52.151.081/0001-24, com sede Rua Raimundo Araujo Macedo nº38, Jardim das Oliveiras, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidenta Sra. **Aparecida Angela Malvestiti Posse**, portadora do CPF: 139.635.658-45 e RG: 21.408.755-44, doravante designada simplesmente Contratada tem entre si justo e combinado, nos termos da Ata de registro de preços nº 04/2024, resolvem, de comum acordo, aditá-lo nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o valor de R\$ 3960,00 (tres mil, novecentos e sessenta reais), sendo que será repassado o valor de 660,00 mensais referente a conta de agua e esgoto.

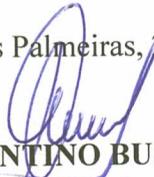
Fica também alterado o plano de trabalho anexo ao processo 105/2024.

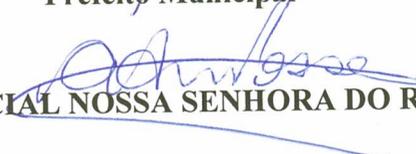
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de junho de 2024.

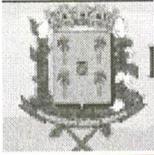
  
**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
Prefeito Municipal

  
**CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

TESTEMUNHAS:

1) Nome \_\_\_\_\_.

2) Nome \_\_\_\_\_.



## Processo Eletrônico

Santa Cruz das Palmeiras

Rua TREZE DE MAIO, CENTRO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP, 13.650-000

CNPJ: 46.371.654/0001-22 Telefone:(19) 3672-9210

### Capa de Processo

**Processo:** 2424/2024

**Data da Abertura:** 23/05/2024 13:51:09

**Usuário Abertura:** 19408 - FREDERICO OLIVATO PELITEIRO/AGENTE ADMINISTRATIVO

**Tipo de Processo:** 1 - PROCESSO ELETRONICO

**Assunto:** 66 - RECEBIMENTO DOCUMENTOS DIVERSOS

**Local:** 26 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Requerente:** \*\*\*.519.808-\*\* - FREDERICO OLIVATO PELITEIRO

**Situação:** Aberto

**Observação:** Termo de aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO N°4/2024.

**Súmula:**

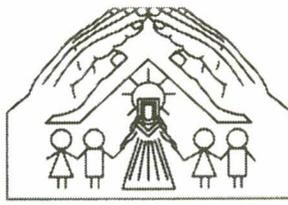


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>, informando o código verificador 0592-8607-2701 ou diretamente pela imagem do QRCode.

Processo: 2424/2024

23/05/2024 13:51:28 Usuário: Versão: 1.08.10.08



# Centro Social Nossa Senhora do Rosário

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de maio de 2024

Ofício nº 62/2024

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar a celebração de Termo de Aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2024 firmado entre a Prefeitura e esta Entidade, com a finalidade de adequar o Plano de Trabalho às necessidades atuais da parceria celebrada.

O Termo de Aditamento ora solicitado tem como respaldo o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original".

A justificativa do pedido ora remetido à apreciação de Vossa Excelência reside na necessidade de auxílio financeiro para o pagamento das contas de água e esgoto, que se tornaram um encargo significativo para nossa entidade. Nesse sentido, vale lembrar que a entidade atende hoje 140 crianças/adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, oferecendo serviços de fortalecimento de vínculos.

O Plano de Trabalho original previu a aplicação dos recursos no custeio de atividades voltadas à manutenção dos serviços em geral, compreendendo pagamento parcial da folha de pagamento, alimentação, gás, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, materiais de escritório, telefone e energia elétrica, todavia, deixou de prever a aplicação no custeio das despesas de água e esgoto. Estas despesas são essenciais para a manutenção de um ambiente adequado e saudável para nossos usuários.

Vale esclarecer também que após a privatização do serviço de água na cidade, resultou na descoberta de uma rede de água que não era hidro metrada em nossa entidade. Essa situação ocasionou um aumento significativo em nossas contas de água, passando de menos de R\$40,00 para mais de R\$660,00 mensais. Este aumento drástico nas despesas está comprometendo seriamente nosso orçamento, tornando essencial o apoio financeiro para garantir a continuidade e qualidade dos serviços que oferecemos.

Nesses termos e considerando ainda o disposto no art. 46, IV da citada Lei Federal, a pertinência desta solicitação é clara, assim como evidente também é o interesse público na medida solicitada, aqui representado pelo benefício que as novas atividades representarão para a boa execução da parceria.



## Centro Social Nossa Senhora do Rosário

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

Na oportunidade, anexamos ao presente o novo Plano de Trabalho, já com a inclusão das despesas com o custeio e cópia da última fatura de água e esgoto.

Sem mais, agradecemos a vossa costumeira atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Aparecida Angela Malvestiti Posse

Presidente

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A/C Departamento de Compras e Licitações

Nesta

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Água e Esgoto

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.980,00

EXERCÍCIO (1) : 01/07/2024 a 30/09/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 11 de outubro de 2024

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Angela Malvestiti Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Crecentino Bussaglia

Cargo: Prefeito

CPF: 024.437.198-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

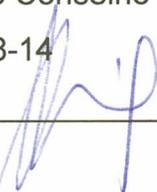
Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: 

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO**  
**INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO:** Raimundo de Araújo Macedo, nº38 – Jardim Arlindo de Oliveira / **CEP:** 13657-208

**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse **CPF:** 139.635.658-45

**OBJETO DA PARCERIA:** Água e Esgoto

**EXERCÍCIO:** 01/07/2024 À 30/09/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº	21/06/2024	21/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.960,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/07/2024	R\$ 660,00	10/07/2024	307416294	R\$ 660,00
09/08/2024	R\$ 660,00	09/08/2024	310015431	R\$ 660,00
10/09/2024	R\$ 660,00	10/09/2024	312641104	R\$ 660,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 1.980,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 1.980,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 1.314,74
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 3.294,74

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 3.294,74	
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.294,74</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 3.294,74
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 3.294,74
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 11 de outubro de 2024



Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Aparecida Donizeti Brioli Gomes



Mariangela Pedroso de Moraes Covre



Devanil Martins

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Água e Esgoto

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.980,00

EXERCÍCIO (1): 01/10/2024 a 31/12/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 09 de janeiro de 2025.

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Angela Malvestite Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: Aparecida Gomes

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

Assinatura: Mariangela Covre

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: DM

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO  
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658 - 45

**OBJETO DA PARCERIA:** Água e Esgoto

**EXERCÍCIO:** 01/10/2024 a 31/12/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Aditamento nº	21/06/2024	21/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.960,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/10/2024	R\$ 660,00	10/10/2024	315244553	R\$ 660,00
08/11/2024	R\$ 660,00	08/11/2024	317654505	R\$ 660,00
10/12/2024	R\$ 660,00	10/12/2024	320356811	R\$ 660,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 1.980,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 1.980,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 157,44
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 2.137,44

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 2.137,44	
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.137,44</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE

EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 2.137,44
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 2.137,44
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

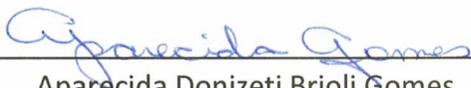
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 09 de janeiro de 2025.



Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Aparecida Donizeti Brioli Gomes



Mariangela Pedroso de Moraes Covre



Devanil Martins

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Social Nossa Senhora do Rosário

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Água e Esgoto

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 3.960,00

EXERCÍCIO (1): 01/01/2024 a 31/12/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 09 de janeiro de 2025.

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

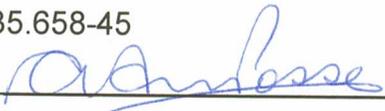
CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Aparecida Angela Malvestite Posse

Cargo: Presidente

CPF: 139.635.658-45

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito

CPF: 700.548.198-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Aparecida Donizeti Brioli Gomes

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 307.779.748-86

Assinatura: Aparecida Gomes

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mariangela Pedroso de Moraes Covre

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 718.326.618-49

Assinatura: Mariangela Covre

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Devanil Martins

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

CPF: 048.546.228-14

Assinatura: Devanil Martins

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO  
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Social Nossa Senhora do Rosário

**CNPJ:** 52.151.081/0001-24

**ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Aparecida Angela Malvestiti Posse

**CPF:** 139.635.658 - 45

**OBJETO DA PARCERIA:** Água e Esgoto

**EXERCÍCIO:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Aditamento nº	21/06/2024	21/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.960,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/07/2024	R\$ 660,00	10/07/2024	307416294	R\$ 660,00
09/08/2024	R\$ 660,00	09/08/2024	310015431	R\$ 660,00
10/09/2024	R\$ 660,00	10/09/2024	312641104	R\$ 660,00
10/10/2024	R\$ 660,00	10/10/2024	315244553	R\$ 660,00
08/11/2024	R\$ 660,00	08/11/2024	317654505	R\$ 660,00
10/12/2024	R\$ 660,00	10/12/2024	320356811	R\$ 660,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 3.960,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 3.960,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 1.472,18
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 5.432,18

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Centro Social Nossa Senhora do Rosário vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)				R\$ 5.432,18	
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.432,18</b>	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou

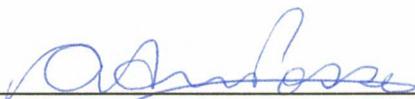
pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 5.432,18
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 5.432,18
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Santa Cruz das Palmeiras – SP, 09 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Angela Malvestiti Posse  
Presidente

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

  
\_\_\_\_\_  
Aparecida Donizeti Brioli Gomes

  
\_\_\_\_\_  
Mariangela Pedroso de Moraes Covre

  
\_\_\_\_\_  
Devanil Martins